





www.sindbancariospetropolis.com.br



Informativo Diário do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e no Ramo Financeiro dos Municípios de Petrópolis e São José do Vale do Rio Preto

Telefax: (24) 2242.0673 | 2231.2281

//SindBancariosPetropolis

sindbancariospetropolis@gmail.com

Ano XX n° 5353 – 24 junho de 2016 Temer quer acabar com FAT, que paga seguro-desemprego

O governo ilegítimo de Temer já anunciou publicamente que quer mexer nas regras de financiamento do FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador). Pela PEC (Proposta de Emenda Constitucional), ainda não enviada ao Congresso, Temer defende o fim do repasse de 40% das verbas do Fundo para o BNDES. A proposta determina também a desvinculação do PIS/Pasep, principal fonte de recursos do FAT, para ser usado em outras finalidades. Esta mudança vai inviabilizar o pagamento do abono salarial. Por fim, as medidas, na prática, vão acabar com o dinheiro usado para pagar o seguro-desemprego. As medidas propostas pretendem canalizar esse dinheiro para pagar outras despesas.



Pela lei que criou o FAT, em 1990, 40% dos recursos são emprestados para o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social. Esse dinheiro é atualizado mensalmente pela TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo), e esse excedente é repassado regularmente para o FAT. O montante dos recursos continua pertencendo ao FAT, e nas mãos do BNDES é aplicado em programas de infraestrutura e em financiamentos para empresas. O abono PIS/Pasep, é pago anualmente a trabalhadores de baixa renda e para parte do contingente de desempregados que puder comprovar um determinado tempo de registro em carteira. Outra finalidade do FAT é financiar o Sistema Nacional de Emprego (Sine), que inclui as (CATs) centrais de trabalho e renda, sob administração das prefeituras, onde são oferecidos empregos abertos pela iniciativa privada e poder público.

A CUT promete resistir à iniciativa, seja em sua participação no Codefat (Conselho Deliberativo do Fundo), nas manifestações organizadas pelo "Fora Temer" e na pressão sobre o Congresso.

Justiça condena Itaú a pagar R\$ 2,2 milhões de indenização a bancária aposentada por invalidez

A 2ª Vara do Trabalho de Campinas condenou o Itaú, recentemente, a pagar indenização de R\$ 2,2 milhões por danos morais e materiais à uma bancária aposentada por invalidez aos 36 anos. E mais: o Itaú terá que custear todas as despesas médicas do tratamento de forma vitalícia. A ação contra o Itaú, ingressada pelo Sindicato dos Bancários de Campinas e Região, tramitou durante 10 anos e agora não cabe mais recursos.

Para a Justiça do Trabalho, a perda da capacidade laborativa, em decorrência de uma tenossinovite, teve nexo de causalidade com a atividade exercida pela bancária. De acordo com a sentença, o Itaú teve culpa no agravamento da doença, até o ponto de resultar em invalidez total para o trabalho.

O drama da bancária do Itaú não é isolado, único. "As chamadas Lesões por Esforços Repetitivos (LER) atingem toda a categoria, principalmente em função da cobrança por metas abusivas e até da falta de estrutura para o desempenho das funções exigidas. Resultado: bancário adoecido, bancário lesionado, bancário condenado à invalidez. A decisão da Justiça representa uma conquista. Porém, é preciso melhores condições de trabalho. É possível produzir sem adoecer o trabalhador bancário.

A mobilização da categoria, a cada Campanha Nacional, busca construir um ambiente de trabalho mais saudável", destaca o secretário de Assuntos Jurídicos da Contraf-CUT, Mauri Sérgio.

BB condenado por mexer na poupança de bancário

A Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho (TST) manteve decisão que condenou o Banco do Brasil ao pagamento de indenização por dano moral, no valor de R\$ 15 mil, por ter retirado da conta poupança de um empregado valores referentes a diferenças de caixa. O banco chegou a retirar R\$ 1.150 da conta, de uma diferença a menor de R\$ 3 mil.

De acordo com o empregado, em junho de 2010, o posto de serviço onde trabalhava, em Várzea da Roça (BA), foi avisado da ocorrência de um assalto à agência localizada em Mairi, a 11 km, e seu gerente determinou o fechamento imediato do caixa e o pagamento dos malotes das empresas privadas, sem a conferência do movimento diário. Quando a conferência foi realizada no dia seguinte, foi constatada a diferença de R\$ 3 mil. Meses depois, ele identificou o desconto dos R\$ 1.150 em sua poupança.

O Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (BA) confirmou a condenação de primeiro grau, que, além de determinar a devolução do valor descontado da poupança, condenou o banco por dano moral. Para o TRT, no entanto, não há que se falar em "desconto salarial", como pretendia o banco, pois não houve retirada no contracheque. Além disso, o banco não apresentou autorização para efetuar a operação e a violação na poupança por si só, já se mostra ilícito".